

**NOME DA EMPRESA: AML ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA** INSCRITA NO CNPJ/CPF SOB O Nº 51.916.206/0001-05 SITUADA: R Comendador Palmeira, Nº 112, Sala 102, Farol, Maceió/AL. COM ATIVIDADES DE: 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings e 68.10.2-02 - Aluguel de imóveis próprios TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL A AUTORIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO: Galeria Comercial NO SEGUINTE ENDEREÇO: Lote sob nº 01, da Quadra "A" Componente do loteamento "Parque do Feitosa" Avenida Juca Sampaio, Feitosa, Maceió/AL. FORAM SOLICITADOS ESTUDOS AMBIENTAIS: PGRCC e ECA

**A Aluma Alumínio Comercio Representações e Serviços Ltda**, inscrita no **CNPJ 00.699.393/0003-35**, lograda na Rodovia AL - 220, nº 4418, Planalto, Arapiraca - AL, portadora do CEP: 57.308-000, com atividade principal inscrita no CNAE 46.79.6.99 - (Comercio atacadista de materiais de construção em geral), torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Arapiraca, a **Renovação da Licença de Operação** do empreendimento **Aluma Alumínio Comercio Representações e Serviços Ltda**, localizado na Rodovia AL-220, nº 4418, Planalto, Arapiraca - AL.

### COMUNICADO

**NOME DA EMPRESA: ENORD ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua Jangadeiros Alagoanos, 1188, 8º andar, Pajuçara - Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 01.637.593/0001-64 com atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**, torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO e LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM**, a **LICENÇA PRÉVIA – L.P.** para o **RESIDENCIAL GRAND SPLENDIDO**, situado na Rua Cassiano de Albuquerque, Nº 80, Bairro Poço, Maceió/AL.

### COMUNICADO

**NOME DA EMPRESA: ENORD ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua Jangadeiros Alagoanos, 1188, 8º andar, Pajuçara – MACEIÓ/AL, inscrita no CNPJ nº 01.637.593/0001-64 com atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**, torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO e LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O** para o **RESERVA DOS PÁSSAROS**, situado na Rodovia AL – 105, Nº534, Lote 01, Bairro Cidade Universitária, MACEIÓ/AL.

**Fisiocenter - Centro de Fisioterapia e Reabilitação Integrada LTDA**, inscrito no CNPJ: 40.487.471/0001-90, localizada na Avenida Senador Rui Palmeira, Nº 333, bairro Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-250, torna público que requereu do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental - IPLAM, a **Licença Ambiental de Operação** do empreendimento denominado Fisiocenter localizado em Maceió/AL.

**S R De França Luna**, inscrito no CNPJ nº 41.842.745/0001-85, Situado na Rua José Machado Filho, nº49, Litorâneo, no município de Maragogi – AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Maragogi-AL, a **Renovação da sua Licença ambiental de Operação** para a atividade Hoteleira (Pousada Maritimus). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**LAURINDO E LAURINDO COMERCIO DE GAS LTDA (COMERCIAL DE GAS JL)**, CNPJ: 12.951.888/0001-27, localizada na R FRANCISCO MARQUES, Nº 443, DISTRITO LUZIÁPOLIS, CAMPO ALEGRE - AL, CEP: 57.250-000, com atividade: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA, a **Renovação da Licença de Operação**.

**Carlos Augusto Silva Gouveia, CPF: 289.513.447-20**, torna público que requereu a **Secretaria de Meio Ambiente de Marechal Deodoro - AL, a Regularização da Licença Ambiental de Operação**, para Condomínio Maria da Paz, Localizado no Loteamento Caravelas do Francês, Lote 20, Quadra A, Povoado Francês, Marechal Deodoro – AL. Não foi exigido Estudo de Impacto Ambiental.

**O Município de Piranhas**, CNPJ 12.225.546/0001-20, Praça Itabira de Brito, 05, Centro Histórico, Piranhas/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a **Regularização da Licença de Operação** para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Piau e outras comunidades adjacentes, município de Piranhas/AL, CEP 57.460-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**HOSPITAL ESPERANÇA S.A.**, CNPJ 02.284.062/0022-22, Rua Hugo Correia Paes, 253 – Bairro Gruta de Lourdes, CEP 57052-827 – Maceió – Alagoas, torna público que requereu ao IMA/AL a **renovação de sua Licença Autorização Municipal Ambiental de Operação** para Atividade de Atendimento Hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências no endereço: Rua Hugo Correia Paes, 253 – Bairro Gruta de Lourdes, CEP 57052-827 – Maceió – Alagoas.

**TAIYO AUTO IMPORT LTDA**, localizado Rodovia AL 110, s/n, Itapoã, Lote 05, Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ: 00.379.635/0002-22, com atividade de Empreendimentos Comerciais e de Serviços (Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos), torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente a **Renovação da Licença de Operação**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.826.123/0001-50, torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM)**, a **SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, PREVIA, do empreendimento denominado "FAIXAS EXCLUSIVAS BRT MACEIÓ", situado no Traçado das faixas exclusivas da Ponta Verde (13,2 km) A faixa exclusiva BRT - Ponta Verde compreende as seguintes ruas e avenidas: Rua Jangadeiros Alagoanos, Avenida do Centro, Rua Mario de Guzmão Avenida Gustavo Paiva, Avenida Dom Antônio Brandão, Avenida Dona Constança de Goes Monteiro, Avenida Comendador Calaça, Epaminonda Gracião Avenida Alberto Melo da Costa, Avenida Antônio Gomes de Barros, Avenida Palmeria, Avenida Álvaro de Otávio e Geraldo Santos Melo e no Traçado das faixas exclusivas do Centro (5 km) A faixa exclusiva BRT - Centro compreende as seguintes ruas e avenidas: Avenida Thomas Espíndola, Rua Oliveira e Silva, Rua do Apolo, Rua Clodálio da Fonseca, Rua da Macena, Ladeira dos Martírios, Avenida Moreira e Silva, Rua Luiz Torres Santos Sena Rua, Rua do Sol e Rua 2 de Dezembro, no Município de Maceió/AL. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VICTOR CORRÊA VASCONCELLOS - SUBSECRETÁRIO

**S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**  
CNPJ/MF nº 12.229.415/0001-10 - NIRE 27300000076  
Companhia Fechada

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÉNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM EFSFORÇOS RESTRITOS, DASA. USINACORURIPEAÇÚCAR E ÁLCOOL**

Nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, artigo 124, caput e parágrafo 1º, inciso I, o artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Efsforços Restritos, da S.A. Usina Coruipé Açúcar e Álcool", celebrado em 15 de fevereiro de 2022, conforme editado em 16 de março de 2022, entre a **S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, com sede na cidade de Coruipé, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.229.415/0001-10, com seus atos constitucionais registrados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 27300000076 ("Emissora"), a **CORURIPE HOLDING S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.751.505/0001-41, a **CORURIPE ENERGÉTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.808.949/0001-73 e a **CVW ENERGÉTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.505.151/0001-74, na qualidade de fiduciária, e **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Edifício Grand Station, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Escritura de Emissão"), ficam os senhores titulares de Debêntures objeto da Escritura de Emissão ("Debenturistas") convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada em **24 de fevereiro de 2026, às 14 horas e 30 minutos** ("Assembleia de Debenturistas" ou "AGD"), de forma exclusivamente digital e remota, através do sistema eletrônico "Microsoft Teams", com link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados conforme abaixo, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da assembleia, e em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem de Dia:

(i) a anuência prévia para a não observância, pela Emissora, da vedação à constituição de ônus sobre seus ativos relevantes nos termos da Escritura de Emissão, em virtude da oneração, por meio de cessão fiduciária, em favor de determinado agente de garantias, na qualidade de representante e em benefício de certos credores, para fins de constituição de garantia em instrumentos de dívida a serem pactuados pela Emissora, dos direitos creditórios de titularidade da Emissora relativos aos créditos decorrentes

(i) do Processo nº 0031661-46.2002.4.01.3400, que tramita

perante a 9ª Vara Federal da Subseção de Brasília - DF, e (ii)

do Processo nº 0022410-91.2008.4.01.3400, que tramita

perante a 6ª Vara Federal da Subseção de Brasília - DF, bem como de suas respectivas execuções, sem que seja

configurado um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, em especial no que tange ao disposto na

Cláusula 7.1.1, inciso (L) da Escritura de Emissão.

(ii) a anuência prévia pelos Debenturistas, para a não observância, pela Emissora, da vedação à constituição de ônus sobre seus ativos permanentes nos termos da Escritura de Emissão, em virtude da oneração, por meio de alienação fiduciária, em favor de determinado agente de garantias, na qualidade de representante e em benefício de certos credores, das matrículas de Nº 40.361 e 55.131 da planta industrial de Iturama/MG, incluindo todos os bens móveis, equipamentos, instalações e benfeitorias removíveis, sem que seja configurado um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, em especial no que tange ao disposto na Cláusula 7.1.2, inciso (C) da Escritura de Emissão.

Em caso de aprovação da Ordem do Dia acima, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, estarão automaticamente autorizados a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas.

A Assembleia se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas, nos termos da Cláusula 10.5 da Escritura de Emissão. Já as deliberações dos itens da Ordem do Dia serão tomadas, em primeira e segunda convocação, por votos favoráveis de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, conforme Cláusula 10.11 da Escritura de Emissão.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste edital de convocação e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Emissora e ao Agente Fiduciário por meio contado através dos endereços eletrônicos <https://www.ri.usinacoruipe.com.br> e [www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br).

Conforme detalhado abaixo, a Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através do sistema eletrônico "Microsoft Teams", com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora áqueles Debenturistas que enviarem para o endereço [ri@usinacoruipe.com.br](mailto:ri@usinacoruipe.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br), impreterivelmente em até 2 (dois) Dias Úteis antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, sob a pena de atraso para o inicio da Assembleia Geral de Debenturistas, na forma do disposto no artigo 72, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81, os seguintes documentos:

(i) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e

carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular e seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil - "CPF");

(ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas.

### PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DIGITAL DAAGD

Em atendimento à Resolução CVM 81, a Emissora apresenta abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital:

#### I. Acesso e utilização do Sistema Eletrônico

AAGD será realizada por meio da plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora através da plataforma em que a AGD será realizada.

A Emissora enviará um e-mail, até o horário de início da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação abaixo acima, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81, bem como disponibilizará no seguinte endereço da rede mundial de computadores da Emissora (<https://www.ri.usinacoruipe.com.br>) as referidas orientações de acesso. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail acima informado para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual.

Os documentos relacionados às matérias constantes deste Edital estarão disponíveis aos Debenturistas no endereço da Emissora informado acima, incluindo a Instrução de Voto à Distância (conforme definida abaixo), elaborada com base nas matérias previstas na Ordem do Dia acima e no website da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar, preferencialmente, com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

Tanto a Emissora quanto o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

#### II. Admissão de Instrução de Voto à Distância

O Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância por meio do preenchimento da instrução de voto à distância ("Instrução de Voto à Distância"), o qual está disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora indicada acima. Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que as Instruções de Voto à Distância sejam assinadas de forma física ou eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil.